



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

## EDITAL Pregão Eletrônico Nº157/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 157/2023, do tipo Menor Preço, Por lote, sob a forma de fornecimento direto, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

### I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIARIO PARA PRESIDENTE NEREU/SC CONFORME EMANDA PARLAMENTAR Nº 1.444/2022.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 24/08/2023 até 08:00 do dia 06/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 06/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 06/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### II- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- 2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:
- 2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## III- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI)
  - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI) e
  - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - E desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:

- 4.8A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).**

- 4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.8.1 *Valor unitário;*
  - 5.8.2 *Marca;*
  - 5.8.3 *Fabricante;*
  - 5.8.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

*garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

- 5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
- 6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
- 6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- 6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
- 6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
- 6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
- 6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com a devida certificação do EPROC.
- 6.1.13 Apresentar ATESTADO de capacidade Técnica de pelo menos um serviço realizado.
- 6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 6.3 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados no sistema on line BLL, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a abertura do certame.
- 6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.**

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

***Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.***

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

*“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **OU**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

*máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..**
- 7.27 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 7.27.1 no país;
- 7.27.2 por empresas brasileiras;
- 7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28 **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 7.29 **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja a única melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**8.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

**8.7.3** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.7.11 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
- 10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
- 10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
- 2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
- 3) Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
- 4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
- 5) **Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

## XI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

  - 11.5 **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
  - 11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:compras@presidentenereu.sc.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.
  - 11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## XII- DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 12.4 O contrato terá o prazo de até 31/12/2023, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

## XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

## XIV- DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
- 14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

## XV- DO REAJUSTE:

- 15.1. Os valores contratados poder ser reajustados pelo índice IPCA, após 12 meses da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## XVI- DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados, **conforme organização do destacamento de polícia militar**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 15 (quinze) **dias** após solicitação através de ordem de compra/serviço, no município de Presidente Nereu, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

**18.1.7 Será recusado o produto/serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;**

18.1.8 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.10 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "15" deste edital.
- 19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

## XX - DA VIGÊNCIA

- 20.1 O objeto da licitação tem vigência de até 31/12/2023, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
- 20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam logadas, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
- 21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - 21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
  - 21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no SISTEMA)**

ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

- 21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail [compras@presidentenereu.sc.gov.br](mailto:compras@presidentenereu.sc.gov.br).
- 21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 30 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEY BACH  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## ANEXO I

### - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,

..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º  
..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr.  
..... residente e domiciliado em  
..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante  
denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO PARA PRESIDENTE NEREU/SC CONFORME EMANDA PARLAMENTAR Nº 1.444/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

- I - O valor global do presente instrumento contratual é de R\$  
#,##0.00{RoundingMode=HALF\_UP}
- II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não podem ser reajustados.

## CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para até 31/12/2023, sendo prorrogado por mais períodos conforme necessidade da garantia.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, incluídas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A empresa vencedora obriga-se a:

9.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

9.1.3 Executar os objetos licitados, **conforme organização do destacamento de polícia militar**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 15 (quinze) **dias** após solicitação através de ordem de compra/serviço, no município de Presidente Nereu, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

9.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

9.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

**9.1.7 Será recusado o produto/serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;**

9.1.8 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

9.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

9.1.10 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência que será:

9.1.11. O sistema deverá ser uma solução de software de monitoramento e suportar a unificação transparente de sistemas de monitoramento de segurança. O sistema deve ser utilizado com dispositivos de segurança do totalmente compatíveis entre si para garantir a total integração entre hardware e software, os dispositivos são: câmeras, software de administração centralizada e servidor.

Quantidade 1 - Software. O software de administração de forma centralizada de equipamentos de vídeo monitoramento, deve contar com as seguintes características:

- O software deverá ser capaz de gerenciar câmeras IP, gravador digital e em rede, e câmeras ligadas a DVRs e NVRs;
- O software de monitoramento e gerenciamento deverá possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, reprodução de vídeos gravados, monitoramento ao vivo de imagens;
- O software de monitoramento deverá possuir a funcionalidade de verificar eventos disparados pelos equipamentos (câmeras, gravadores (NVR e DVR));
- O software deverá possibilitar receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real e pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;
- O software deverá suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall;
- O software deverá ser compatível com equipamentos via protocolo Onvif;
- O software deverá suportar o download das gravações;
- O software deverá ter a possibilidade de gerenciar no mínimo 64 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 2 câmeras com Leitura de Placas de Veículos;
- O software deverá ser compatível com câmeras que tenham recursos de leitura automática de placas
- No software deverá ter a possibilidade de gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais de fluxo de veículos;
- O software deverá possuir menos 2 níveis de usuários;
- O software deverá possibilitar a exportação dos relatórios de eventos;
- O software deverá possibilitar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;
- O software deverá possuir recurso de gravação no servidor em que o software está instalado, com um armazenamento dedicado para esta função;
- O software deverá possibilitar a visualização de status de CPU, armazenamento e consumo de banda no próprio software;
- O software deverá possuir interface web para configuração do sistema;

Quantidade 1 - Microcomputador com as seguintes especificações:

- Fonte: 600W 80 Plus: PFC ativo; certificação de eficiência 80 Plus mínima: White;
- Processador: velocidade mínima de 2,5 GHz e 4,9 GHz boost com 8 núcleos e 16 threads, memória cache mínima de 16MB, litografia máxima de 14 nm;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- Rede 10/100/1000;
- Armazenamento: SSD M.2 250 GB, especificações: capacidade mínima de 250GB, Interface M.2 PCIe 4.0, Velocidade mínima de Leitura: 3000 MB/s, Velocidade mínima de Gravação: 1300 MB/s; HD 1 TB, especificações: capacidade mínima de 1 TB, Interface SATA 6 Gb/s, Tamanho físico: 3,5 pol.
- Memória RAM: DDR4 16GB, especificações: Velocidade mínima de Frequência mínima de 2.666MHz, capacidade mínima de 16GB, tipo DDR4;
- Placa de Vídeo: placa de vídeo dedicada, especificações: tamanho mínimo de Memória: 8 GB GDDR6, GPU clock base mínimo: 1822MHz, velocidade mínima da memória: 14Gbps, litografia máxima de 8nm, conexões: 1 HDMI, PCI-e: 4.0.

Quantidade 2 - HD com as seguintes especificações:

- Capacidade: 12 TB
- Interface: SATA 6 Gb/s
- Tamanho físico: 3,5 pol.
- Cache mínimo: 256 MB
- Deve ser de linha específica do fabricante para utilização em gravador de câmera de segurança para operação 24x7.

Quantidade 1 - Nobreak com as seguintes características:

- Capacidade de energia de saída 600Watts / 1200VA
- Tensão nominal de saída 120V
- 8 tomadas de 10A
- Bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA)
- Bateria: 2 selada 12V de 7 Ah
- Temperatura de operação 0-40 °C

Quantidade 1 - Switch, com as seguintes características:

- 8 portas 10/100/1000 Mbps

Quantidade 1 - SmartTV 65" resolução mínima de 4K. Compatível com suporte de parede padrão VESA, incluindo suporte para parede de alvenaria.

Quantidade 1 - Cabo HDMI, comprimento mínimo 5m.

Quantidade 1 - Kit mouse e teclado sem fio.

Quantidade 5 - Câmera IP Bullet - Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir resoluções mínima de 4 MP (2668x1520) com 20 fps;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: Power over Ethernet (PoE);
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) no mínimo de 30m;
- Deve suportar Onvif;
- Deverá possuir compreensão de vídeo no mínimo de H.264/H.265;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz mínimo: BLC;
- Suportar taxa de bit variável no mínimo entre a faixa de 32kbps a 6144 kbps
- Possuir função de detecção de movimento com configuração de sensibilidade
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deve possuir Grau de proteção mínima de IP67;

Quantidade 27 - Câmera IP Bullet - Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7" ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir resoluções mínima de 2 MP (1920x1080) com 30 fps;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: Power over Ethernet (PoE);
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) no mínimo de 30m;
- Deve suportar Onvif;
- Deverá possuir função de IR inteligente.
- Deverá possuir compreensão de vídeo no mínimo de H.264/H.265;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz mínimo: BLC;
- Suportar taxa de bit variável no mínimo entre a faixa de 32kbps a 6144 kbps
- Possuir função de detecção de movimento com configuração de sensibilidade
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deve possuir Grau de proteção mínima de IP67;

Quantidade 32 – Caixa de passagem para CFTV, com as seguintes dimensões 102 x 101 x 53 mm.

Quantidade 11 - Switch, com as seguintes características:

- 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+
- PoE: até 30W em uma única porta e 58W para todas as portas
- Proteção contra surtos elétricos de até 6KV em todas as portas RJ45
- Consumo máximo 63W

Quantidade 16 - Quadro de Comando 500X400X200 com as seguintes características:

- Fabricado em material metálico
- Pintura resistente a corrosão
- Trava de fechamento da porta de acesso em formato fenda
- Porta com borracha de vedação
- Deve incluir acessórios necessários para fixação em poste

Quantidade 230 – metros de cabo de rede CAT 5e blindado com fita metalizada. Capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108  
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Quantidade 110 – conectores de cabo de rede CAT 5e blindado.

Quantidade 17 - Filtro de Linha com as seguintes especificações:

- 5 tomadas
- Comprimento do cabo de entrada: 1 m
- Corrente máxima: 10A
- Varistor contra surtos de tensão;
- Chave tipo disjuntor;
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

Quantidade 16 – Postes fabricados em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 polegadas e altura de 6 metros, deve seguir a NBR 5598.

Quantidade 1000 - Metros cabo multiplexado monofásico alumínio 10mm<sup>2</sup>

A energia elétrica e o transporte de dados através de rede LAN serão fornecidas pelo município. Caberá a empresa contratada realizar a instalação dos postes e do sistema câmeras de monitoramento devendo ser entregue em pleno funcionamento, bem como treinamento de um funcionário do município e dos integrantes do Destacamento Local da Polícia Militar de Presidente Nereu para operar o sistema. O sistema e todos os equipamentos devem ter 1 (ano) ano de garantia, com assistência técnica.

A central de monitoramento deve ser instalada na sede do Destacamento Local da Polícia Militar e as câmeras nos locais indicados pela administração municipal, [https://earth.google.com/earth/d/11i0i92spYkBRf4\\_YHI4Ae33L9WjTK273?usp=sharing](https://earth.google.com/earth/d/11i0i92spYkBRf4_YHI4Ae33L9WjTK273?usp=sharing)

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

\*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93 consolidada, especialmente nos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

Visto e aprovado pelo Jurídico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VIARIO PARA PRESIDENTE NEREU/SC CONFORME EMANDA PARLAMENTAR Nº 1.444/2022.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	CONJUNTO	SISTEMA DE MONITORAMENTO VIARIO	R\$111.916,00	R\$111.916,00

Conforme os locais indicados pela administração municipal a ser instaladas, segue detalhamento dos locais e produtos de monitoramento conforme segue abaixo:

18.1.11. O sistema deverá ser uma solução de software de monitoramento e suportar a unificação transparente de sistemas de monitoramento de segurança. O sistema deve ser utilizado com dispositivos de segurança do totalmente compatíveis entre si para garantir a total integração entre hardware e software, os dispositivos são: câmeras, software de administração centralizada e servidor.

Quantidade 1 - Software. O software de administração de forma centralizada de equipamentos de vídeo monitoramento, deve contar com as seguintes características:

- O software deverá ser capaz de gerenciar câmeras IP, gravador digital e em rede, e câmeras ligadas a DVRs e NVRs;
- O software de monitoramento e gerenciamento deverá possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, reprodução de vídeos gravados, monitoramento ao vivo de imagens;
- O software de monitoramento deverá possuir a funcionalidade de verificar eventos disparados pelos equipamentos (câmeras, gravadores (NVR e DVR));
- O software deverá possibilitar receber informações de reconhecimento de placas de veículos com ao menos as seguintes funções: reconhecimento em tempo real e pesquisa com o histórico de reconhecimentos de placas;
- O software deverá suportar vídeo wall com funções de gerenciar e adicionar vídeo wall;
- O software deverá ser compatível com equipamentos via protocolo Onvif;
- O software deverá suportar o download das gravações;
- O software deverá ter a possibilidade de gerenciar no mínimo 64 câmeras IPs em um único servidor, sendo, pelo menos, 2 câmeras com Leitura de Placas de Veículos;
- O software deverá ser compatível com câmeras que tenham recursos de leitura automática de placas
- No software deverá ter a possibilidade de gerar relatórios diários, semanais, mensais e anuais de fluxo de veículos;
- O software deverá possuir menos 2 níveis de usuários;
- O software deverá possibilitar a exportação dos relatórios de eventos;
- O software deverá possibilitar o gerenciamento de dispositivos com ao menos as seguintes funcionalidades: detecção de dispositivo online e adicionar dispositivos por busca automática;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- O software deverá possuir recurso de gravação no servidor em que o software está instalado, com um armazenamento dedicado para esta função;
- O software deverá possibilitar a visualização de status de CPU, armazenamento e consumo de banda no próprio software;
- O software deverá possuir interface web para configuração do sistema;

Quantidade 1 - Microcomputador com as seguintes especificações:

- Fonte: 600W 80 Plus: PFC ativo; certificação de eficiência 80 Plus mínima: White;
- Processador: velocidade mínima de 2,5 GHz e 4,9 GHz boost com 8 núcleos e 16 threads, memória cache mínima de 16MB, litografia máxima de 14 nm;
- Rede 10/100/1000;
- Armazenamento: SSD M.2 250 GB, especificações: capacidade mínima de 250GB, Interface M.2 PCIe 4.0, Velocidade mínima de Leitura: 3000 MB/s, Velocidade mínima de Gravação: 1300 MB/s; HD 1 TB, especificações: capacidade mínima de 1 TB, Interface SATA 6 Gb/s, Tamanho físico: 3,5 pol.
- Memória RAM: DDR4 16GB, especificações: Velocidade mínima de Frequência mínima de 2.666MHz, capacidade mínima de 16GB, tipo DDR4;
- Placa de Vídeo: placa de vídeo dedicada, especificações: tamanho mínimo de Memória: 8 GB GDDR6, GPU clock base mínimo: 1822MHz, velocidade mínima da memória: 14Gbps, litografia máxima de 8nm, conexões: 1 HDMI, PCI-e: 4.0.

Quantidade 2 - HD com as seguintes especificações:

- Capacidade: 12 TB
- Interface: SATA 6 Gb/s
- Tamanho físico: 3,5 pol.
- Cache mínimo: 256 MB
- Deve ser de linha específica do fabricante para utilização em gravador de câmera de segurança para operação 24x7.

Quantidade 1 - Nobreak com as seguintes características:

- Capacidade de energia de saída 600Watts / 1200VA
- Tensão nominal de saída 120V
- 8 tomadas de 10A
- Bateria interna selada chumbo-ácido (VRLA)
- Bateria: 2 selada 12V de 7 Ah
- Temperatura de operação 0-40 °C

Quantidade 1 - Switch, com as seguintes características:

- 8 portas 10/100/1000 Mbps

Quantidade 1 - SmartTV 65" resolução mínima de 4K. Compatível com suporte de parede padrão VESA, incluindo suporte para parede de alvenaria.

Quantidade 1 - Cabo HDMI, comprimento mínimo 5m.

Quantidade 1 - Kit mouse e teclado sem fio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Quantidade 5 - Câmera IP Bullet - Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir resoluções mínima de 4 MP (2668x1520) com 20 fps;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: Power over Ethernet (PoE);
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) no mínimo de 30m;
- Deve suportar Onvif;
- Deverá possuir compreensão de vídeo no mínimo de H.264/H.265;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz mínimo: BLC;
- Suportar taxa de bit variável no mínimo entre a faixa de 32kbps a 6144 kbps
- Possuir função de detecção de movimento com configuração de sensibilidade
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deve possuir Grau de proteção mínima de IP67;

Quantidade 27 - Câmera IP Bullet - Deverá ser colorida do tipo Bullet com tecnologia IP e apresentar as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7" ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir resoluções mínima de 2 MP (1920x1080) com 30 fps;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: Power over Ethernet (PoE);
- Deve possuir iluminação infravermelho (IR) no mínimo de 30m;
- Deve suportar Onvif;
- Deverá possuir função de IR inteligente.
- Deverá possuir compreensão de vídeo no mínimo de H.264/H.265;
- Deve transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo, todos com possibilidade de configuração para compressão H.265;
- Suportar compensação de luz mínimo: BLC;
- Suportar taxa de bit variável no mínimo entre a faixa de 32kbps a 6144 kbps
- Possuir função de detecção de movimento com configuração de sensibilidade
- Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo.
- Deve possuir Grau de proteção mínima de IP67;

Quantidade 32 – Caixa de passagem para CFTV, com as seguintes dimensões 102 x 101 x 53 mm.

Quantidade 11 - Switch, com as seguintes características:

- 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+
- PoE: até 30W em uma única porta e 58W para todas as portas
- Proteção contra surtos elétricos de até 6KV em todas as portas RJ45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- Consumo máximo 63W

Quantidade 16 - Quadro de Comando 500X400X200 com as seguintes características:

- Fabricado em material metálico
- Pintura resistente a corrosão
- Trava de fechamento da porta de acesso em formato fenda
- Porta com borracha de vedação
- Deve incluir acessórios necessários para fixação em poste

Quantidade 230 – metros de cabo de rede CAT 5e blindado com fita metalizada. Capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo

Quantidade 110 – conectores de cabo de rede CAT 5e blindado.

Quantidade 17 - Filtro de Linha com as seguintes especificações:

- 5 tomadas
- Comprimento do cabo de entrada: 1 m
- Corrente máxima: 10A
- Varistor contra surtos de tensão;
- Chave tipo disjuntor;
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

Quantidade 16 – Postes fabricados em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 polegadas e altura de 6 metros, deve seguir a NBR 5598.

Quantidade 1000 - Metros cabo multiplexado monofásico alumínio 10mm<sup>2</sup>

A energia elétrica e o transporte de dados através de rede LAN serão fornecidas pelo município. Caberá a empresa contratada realizar a instalação dos postes e do sistema câmeras de monitoramento devendo ser entregue em pleno funcionamento, bem como treinamento de um funcionário do município e dos integrantes do Destacamento Local da Polícia Militar de Presidente Nereu para operar o sistema. O sistema e todos os equipamentos devem ter 1 (ano) ano de garantia, com assistência técnica.

A central de monitoramento deve ser instalada na sede do Destacamento Local da Polícia Militar e as câmeras nos locais indicados pela administração municipal, [https://earth.google.com/earth/d/11i0i92spYkBRf4\\_YH14Ae33L9WjTK273?usp=sharing](https://earth.google.com/earth/d/11i0i92spYkBRf4_YH14Ae33L9WjTK273?usp=sharing).

A localização das câmeras a serem instaladas serão:

**02 câmeras na entrada do ALTO BARRINHA (ACESSO A APIUNA)** Coordenadas aproximadas: 27°16'39"S 49°23'18"W;

**02 câmeras nas proximidades do CENTRO SOCIAL,** Coordenadas aproximadas: 27°16'52"S 49°23'24"W;

**02 câmeras no cruzamento da RUA VIDAL RAMOS (PONTE),** Coordenadas aproximadas: 27°16'45"S 49°23'25"W;

**02 câmeras no ENTRONCAMENTO BAIXADA,** Coordenadas aproximadas: 27°16'42"S 49°23'09"W;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

**01** câmera na **PREFEITURA MUNICIPAL**, Coordenadas aproximadas: 27°16'39"S 49°23'18"W;

**03** câmeras na **CRECHE THIEMEM (BARRINHA)**, Coordenadas aproximadas: 27°16'37"S 49°23'02"W;

**01** câmera no **POSTO DE SAUDE**, Coordenadas aproximadas: 27°16'40"S 49°23'39"W;

**02** câmeras na **DELEGACIA (SICOOB)**, Coordenadas aproximadas: 27°16'40"S 49°23'30"W;

**04** câmeras na **CRESOL (CRUSAMENTO)** Coordenadas aproximadas: 27°16'48"S 49°23'30"W;

**02** câmeras no **POSTO PETROLAR**, Coordenadas aproximadas: 27°16'55"S 49°23'47"W;

**03** câmeras na **ENTRADA SANTA CECILIA**, Coordenadas aproximadas: 27°17'18"S 49°27'31"W;

**01** câmera no **BANDEIRA (ENTRADA)**, Coordenadas aproximadas: 27°17'34"S 49°26'11"W;

**02** câmeras na **RUA DOS PIONEIROS (BAR DO Chiquinho)**, Coordenadas aproximadas: 27°17'40"S 49°25'19"W;

**01** câmera na **SC 110 ENTRADA DE ACESSO A PONTO JOSÉ REZINI (JONAS COMANDOLI)**, Coordenadas aproximadas: 27°17'13"S 49°24'07"W;

**03** câmeras no **CENTRO HISTÓRICO**, Coordenadas aproximadas: 27°16'45"S 49°23'25"W;

**01** câmera no **COLEGIO ESTADUAL**, Coordenadas aproximadas: 27°16'52"S 49°23'27"W;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- -- CPF nº. ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DATA

.....

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. .../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20....

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.

.../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e  
Assinatura do Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO VI

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

## ANEXO VI.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**